



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, doravante denominado AUTORIZANTE,

e

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,
_____, residente/sediado(a) à _____,
_____, Município de _____,
doravante denominado(a) AUTORIZADO(A),

resolvem firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO**, decorrente do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº /2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso, a título precário, pessoal e intransferível, de espaço público destinado à comercialização de alimentos e bebidas durante a Festa de Aniversário dos 31 anos do Município de Ibiã/SC.

1.2. A autorização é concedida exclusivamente para participação na Praça de Alimentação do evento promovido pelo Município de Ibiã/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO AUTORIZADO

2.1. O AUTORIZADO utilizará o espaço identificado como:

Número do Espaço: _____

Localização: _____

2.2. A localização do espaço será definida pela Comissão Organizadora do Evento, observando critérios de organização, segurança, logística, fluxo de pessoas, diversidade dos produtos ofertados e interesse público.

2.3. O AUTORIZADO compromete-se a utilizar exclusivamente o espaço que lhe for designado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

3.1. A presente autorização terá vigência restrita ao período de realização do evento, compreendendo os dias 18 e 19 de julho de 2026.

3.2. A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, independentemente de notificação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

4.1. Constituem obrigações do AUTORIZADO:

I – montar, manter e desmontar sua própria estrutura;

II – comercializar exclusivamente os produtos informados no requerimento de credenciamento;

III – cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes;

IV – manter o espaço limpo, organizado e em adequadas condições de higiene;

V – realizar a correta coleta, armazenamento e destinação dos resíduos produzidos;

VI – manter os preços dos produtos expostos de forma clara e visível ao consumidor;

VII – responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e conservação de seus equipamentos, mercadorias e pertences;

VIII – cumprir as determinações da Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos competentes;

IX – não ceder, transferir, emprestar ou permitir a utilização do espaço por terceiros;

X – responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atividade;

XI – remover integralmente sua estrutura, equipamentos, mercadorias e resíduos ao término do evento, deixando o espaço nas mesmas condições em que foi disponibilizado;

XII – observar toda a legislação aplicável à atividade exercida.

XIII – não comercializar, fornecer, armazenar ou utilizar bebidas e demais produtos acondicionados em recipientes de vidro na área do evento.

XIV – manter visíveis ao público os preços dos produtos comercializados durante todo o período do evento.

4.2. É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

4.3. É vedada a comercialização de produtos não autorizados pela Administração Municipal.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do AUTORIZANTE:

- I – disponibilizar o espaço público destinado ao credenciado;
- II – organizar a distribuição dos espaços;
- III – disponibilizar ponto de energia elétrica e água, quando previsto pela organização do evento;
- IV – fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento;
- V – prestar orientações necessárias para a adequada utilização dos espaços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

- 6.1. A presente autorização é concedida a título gratuito.
- 6.2. Não haverá qualquer pagamento por parte do Município ao **AUTORIZADO**.
- 6.3. Todas as despesas decorrentes da atividade exercida correrão exclusivamente por conta do **AUTORIZADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da utilização dos espaços será exercida pelo Município de Ibiã/SC.

7.2. Fica designada como Gestora:

Daiane Grutzmann Chiesa Ramos
Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa.

7.3. Fica designado como Fiscal:

Guilherme Filippi
Diretor de Cultura e Esporte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital ou no Termo de Referência poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – suspensão da autorização;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

III – revogação da autorização de uso;

IV – impedimento de participação em futuros credenciamentos ou procedimentos semelhantes promovidos pelo Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

V – retirada imediata do espaço, quando a infração comprometer a segurança do público, a ordem do evento ou o cumprimento das normas sanitárias.

8.2. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

9.1. A presente autorização possui caráter precário, pessoal e intransferível.

9.2. O Município poderá revogar a autorização a qualquer tempo:

I – por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – pelo descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

III – pela prática de atos que comprometam a segurança, a ordem pública, a higiene ou a regular realização do evento.

9.3. A revogação não gera direito a indenização de qualquer natureza.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **AUTORIZADO** declara conhecer integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº /2026, no Termo de Referência e neste instrumento.

10.2. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

I – Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº /2026;

II – Termo de Referência;

III - Estudo Técnico Preliminar

VI - Requerimento De Credenciamento E Termo De Opção De Produtos

V - Termo de Responsabilidade;

VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

VII – Demais documentos apresentados no processo de credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiá/SC, ____ de _____ de 2026.

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI
Prefeito Municipal
AUTORIZANTE

AUTORIZADO(A)

CPF/CNPJ: _____

